



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016

PRAZO: de 13 de outubro de 2016 a 12 de outubro de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **OVIDIO GAMBIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 – São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovidio Gambim**, inscrito no CPF sob o nº 627.457.949-49, portador da cédula de identidade RG nº 3.525.636-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO "INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL"**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO "INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL"**, conforme descrição:

LOTE 02 - CESTAS BÁSICAS MUTIRÃO AMBIENTAL

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	300,0	PCT	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 5 KG	URBANO	15,24	4.572,00
2	2	300,0	PCT	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 5 KG	ESTRELA	14,58	4.374,00
2	3	300,0	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM COM 5 KG.	REDE FORTE	13,25	3.975,00
2	4	300,0	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	URBANO	7,74	2.322,00
2	5	300,0	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.	GARÇA	1,89	567,00
2	6	300,0	PCT	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	ISABELA	3,61	1.083,00
2	7	300,0	UN	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML	COCAMAR	4,13	1.239,00
2	8	300,0	UN	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA A BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, SABAO BASE DE	FONTANA	3,12	936,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ACIDOS GRAXOS DE GORDURA VEGETAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA. ALTURA/PROFUNDIDADE MINIMA 4,3 CM, COMPRIMENTO MNIMO 11,9 CM, LARGURAMINIMA 6,9 CM, PESO MINIMO DE 400 GRAMAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO			
2	9	600,0	PCT	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	KI BACANA	4,79	2.874,00
2	10	300,0	duz	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	REDE FORTE	6,79	2.037,00
2	11	1.500,0	KG	CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ACONDICIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	LE VIDA	6,11	9.165,00
2	12	300,0	UN	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPIDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.	COAMO	7,49	2.247,00
2	13	300,0	PCT	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	REDE FORTE	3,18	954,00
2	14	300,0	UN	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 90 GR	HIDRATTA	2,56	768,00
2	15	300,0	CX	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	SUDOESTE	10,21	3.063,00
2	16	600,0	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTACAO HUMANA, EMBALAGEM COM 400GR	MERILU	11,03	6.618,00
VALOR POR CESTA (300)						155,98	
VALOR TOTAL ESTIMADO						46.794,00	

(quarenta e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.07.99	000	3916
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.22	000	3917

Parágrafo segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo terceiro: **O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo primeiro: Os preços dos itens a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo segundo: O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo terceiro: O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo quarto: Antes de receber o empenho ou autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 13 de outubro de 2016 a 12 de outubro de 2017.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no do Edital de **Pregão Presencial nº 92/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

Parágrafo quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo segundo: Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo quarto: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quinto: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo segundo: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo terceiro: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Promoção Humana ou em outro por este indicado no perímetro urbano de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia, contados do recebimento da nota empenho.

Parágrafo quinto: O Município reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo sétimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo oitavo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.

Parágrafo segundo: Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

Parágrafo quarto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo quinto: A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: **A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

Parágrafo sétimo: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

7.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

7.1.3 de comércio exterior."

Parágrafo oitavo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

Parágrafo segundo: O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo segundo: Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

Parágrafo terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

Parágrafo quarto: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

Parágrafo quinto: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade



ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES

Parágrafo único: A presente ata de registro de preços será publicada, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 92/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

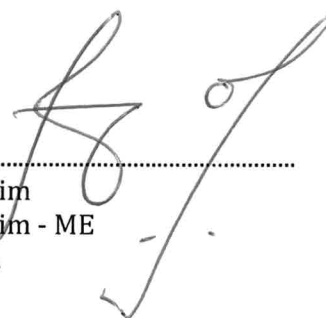
Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência no Edital: Pregão Presencial nº 02/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender os beneficiários do projeto "inclusão social e trabalho - mudança ambiental" e também das cestas beneficentes para famílias em situação de vulnerabilidade social. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 13.10.2016 a 12.10.2017. Contratante: Município de Coronel Vídva. DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12/2016	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	10.554.912/0001-69	43.872,00
12/2016	OVÍDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	46.794,00

Coronel Vídva, 11 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDVA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.083, de 11 de outubro de 2016.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.034, de 14/07/2008

O Prefeito do Município de Coronel Vídva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º, p. único, alíneas "b", "c" e "d" da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a proteção integral à criança, ao adolescente e ao jovem com a prioridade absoluta de políticas públicas; CONSIDERANDO o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que ressalva a possibilidade de inserção do jovem ao mercado de trabalho a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz; CONSIDERANDO os arts. 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.034/2008, que criou o Programa Municipal de Formação Técnico-Profissional de Menores na condição de Aprendiz no Município de Coronel Vídva; CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta nº 017/2008 firmado com o Ministério Público do Trabalho; CONSIDERANDO a necessidade de inclusão social e qualificação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social;

DECRETA:

Art. 1º. O Programa Municipal de Formação Técnico-Profissional de Menores, na condição de Aprendiz, estabelecido em âmbito municipal pela Lei Municipal nº 2.034/2008, deverá reservar 60% (sessenta por cento) das vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja), ou do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Parágrafo Único. Além do requisito previsto no "caput" deste artigo, os candidatos deverão comprovar que possuem cadastro no Sistema do Governo Federal CADÚnico para se habilitarem nas vagas reservadas.

Art. 2º. Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas previstas no artigo anterior, deverão as mesmas ser abertas para a concorrência geral.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se.
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



Município de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.852/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS, FRONHAS, TRAVESSOIRS E PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 052/2016, com exceção de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
117	DALLI COMÉRCIO DE PERSIANAS E DECORAÇÕES LTDA - ME	06.398.012/0001-28
118	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	02.955.568/0001-15
119	RUPPER INDUSTRIA DE COMÉRCIO DE DECORAÇÕES LTDA - ME	10.609.016/0001-59

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2016.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

EXTRATO

Edital de Remoção e Fixação nº 01/2016

Normativa nº 01/2016 - Inscrição para Jornada Suplementar 2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 152/2016

Decreto nº 13246/2016 - Revoga o Edital nº 05 da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, procedimento nº 106/2016, de 14 de outubro de 2016.

Decreto nº 13247/2016 - Nomeia a Senhora Ana Carla Basso, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena - Pós, Nível "C", Classe "II", - 14 de outubro de 2016.

Portaria nº 039/2016 - Concede diária a servidores municipais. - 17 de outubro de 2016.

OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.

Nº 168/2016

Termo Aditivo nº 163/2016, Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - Paraná, CNPJ sob o nº 08.298.687/0001-03.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA.

OBJETO: Aquisição de notas fiscais de produtor para o setor de fiscalização desta municipalidade.

VALOR: R\$ 5.995,05 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

DATA: 11 de outubro de 2016.

Mangueirinha, 17 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

Prefeitura Municipal de São João

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 088/2016, referente à contratação de empresas para fornecimento de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atendimento da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João -PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes: KSL Materiais Elétricos Ltda -ME, MB Catarinense Ltda e Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda. São João, 13 de outubro de 2016. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 222/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: KSL Materiais Elétricos Ltda. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atendimento da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João -PR. Valor Global R\$ 1.787,00.

*Extrato do Contrato nº 223/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: MB Catarinense Ltda. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atendimento da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João -PR. Valor Global R\$ 2.343,00.

*Extrato do Contrato nº 224/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atendimento da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João -PR. Valor Global R\$ 3.818,40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 271/2016
PROCESSO Nº 51/2016 - Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 4/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2016

CONTRATANTE: Município de PALMAS PR
CONTRATADA: BASE SUL ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Ampliação da Escola Municipal Oscar Rocker.

RECURSOS:

1.005.4490.51 - 1107 - 183/2016 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES

Obra com recursos próprios.

VALOR: R\$ 683.523,72 (Seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE CONCLUSÃO: O prazo de execução das obras é de 270 dias calendário e terá início no dia imediatamente posterior à assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: corresponde ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2016 - Contrato nº 191/2014.GP. Inexigibilidade 72/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Fisioterapia Pato Branco Ltda ME F. OBJETO: Contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços de média e alta complexidade, nas áreas de procedimentos clínicos, (sessões de fisioterapia), procedimentos com finalidade diagnóstica, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 10 de outubro de 2017. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 07 de outubro de 2016. Ivo Polo - Prefeito em Exercício. Fernando Maria Paulina Cervi Tonial - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2016 - Contrato nº 192/2014.GP. Inexigibilidade 73/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda OBJETO: objeto a contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços de média e alta complexidade em procedimentos com finalidade diagnóstica, nas áreas de (anatomia patológica e citopatológica, cardiologia, laboratório clínico, medicina nuclear in vivo) e procedimento clínico (reabilitação física, mental e visual), visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com valores constantes da tabela do SUS- MUNICIPAL ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 14 de outubro de 2017. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de outubro de 2016. Ivo Polo - Prefeito em Exercício. Caetano Sartori - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2016 - Contrato nº 193/2014.GP. Inexigibilidade 74/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços de média e alta complexidade em procedimentos clínicos (reabilitação física, mental e consulta médica em atenção especializada) procedimentos com finalidade diagnóstica (medicina nuclear in vivo), visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 15 de outubro de 2017. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de outubro de 2016. Ivo Polo - Prefeito em Exercício. Caetano Sartori - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Portaria Nº 199/2016 - Data: 13/10/2016

Súmula: Exonerar em 13 de outubro de 2016, a Funcionária Municipal Marli Novakoski - Mário Eduardo Lopes Paulek. Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLUÇÃO: Art 1º - Exonerar em 13 de outubro de 2016, a Funcionária Municipal Marli Novakoski, Rg. nº 3.136.701-8 ocupante do Cargo de Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social, lotada no Departamento de Assistência Social. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 13 de Outubro de 2016. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João

*Extrato do Termo Aditivo nº 119/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: Pedreira Santiago Ltda. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 157/2016 por mais 90 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.636, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de auxílio-funeral ao Servidor Albino José Martins.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 18-10-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 163/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 no valor de R\$ 168.555,70 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) por Excesso de Arrecadação de Receitas.

A Publicação na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 18/10/2016.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito
Praça Deusdê Vargem, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cp. Postal nº. 81. CEP 85.030-000
Fone/fax: (051) 325-8600

DECRETO Nº 010/2016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2016 no valor de R\$ 391.000,00 (Trezentos e noventa e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.531, de 08 de novembro de 2.015.

Decreto:
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.016, um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 391.000,00 (Trezentos e noventa e um mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
10302015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 213.000,00

09 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
09.01 - Administração S.M.I.C.
226620034.2.030000 - Incentivo à Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis..... 178.000,00

TOTAL..... 391.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de vinhos através das rubricas de anulação abaixo especificadas:

Anulação

09 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
09.01 - Administração S.M.I.C.
226620034.1.003000 - Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00 - Obras Instalações..... 280.000,00

226620034.2.030000 - Incentivo à Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
3.1.90.11.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal..... 500,00

3.1.90.13.00 - 000 - Obrigações Patronais..... 25.200,00

3.3.90.14.00 - 000 - Diárias Pessoal Civil..... 7.200,00

3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 63.600,00

4.4.90.52.00 - 000 - Equipamento e Material Permanente..... 14.500,00

TOTAL..... 391.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, em 17 de outubro de 2016.

Alvaro Feline VALÉRIO

Prefeito do Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADÉ DO IGUAÇU-PR

PORTARIA Nº 095/2016, de 17 de Outubro de 2016.

Nomear Auri Bitencourt da Silva.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 18/10/2016, conforme Lei Autorizativa nº 678 de 07 de dezembro de 2011.



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Pato Branco
Diretoria de Planejamento e Administração



AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO EXTERNO DO BLOCO H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA no Câmpus Pato Branco da UTFPR. A sessão pública será realizada na UTFPR, na Via do Conhecimento, km 01, na cidade de Pato Branco - PR, no dia 25/10/2016 às 09h30min. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacoes-pb@utfpr.edu.br ou fax (46) 3220-2500. O edital poderá ser retirado no link: www.utfpr.edu.br/patobranco/licitacoes/convite/2016/convite-no-01-2016

Renato Luis Carpendo
Presidente da Comissão de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 18 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1212



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de Novembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.215.169,00. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 31 de Outubro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de Outubro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod207557

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 157/2014 – Pregão Presencial nº 109/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete, Sr. Noemir José Antonioli, mediante ofício nº 035/2016 de 20 de Setembro de 2016, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, de 14 de outubro de 2016 a 13 de outubro de 2017. Conforme cláusula quarta do contrato fica, reajustado o valor dos serviços prestados pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a setembro de 2016, gerando o aumento de 9,1548%, portanto, passa o valor mensal a ser de R\$ 2.728,87 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 32.746,44 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 92.746,44 (noventa e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais. Coronel Vivida, 10 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod207568

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 88/2016. OBJETO: fornecimento de equipamentos para a Casa Lar Irmã Rosa – Convênio 092/2014. Prazo de entrega: 10 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratadas:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
134/2016	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	05.593.507/0001-10	2.360,00
135/2016	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	4.644,00

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod207439

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 92/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender os beneficiários do projeto "inclusão social e trabalho – mutirão ambiental" e também das cestas beneficentes para famílias em situação de vulnerabilidade social. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 13.10.2016 a 12.10.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
127/2016	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	10.554.912/0001-69	43.872,00
128/2016	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	46.794,00

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod207489

Contrato nº 140/2016 – Tomada de Preços nº 15/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37. Objeto: execução de obras para o fechamento da quadra escolar coberta da Escola Ulisses Guimarães no Bairro Jardim Maria da Luz – Coronel Vivida-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Esta obra é decorrente do saldo de recursos do Termo de Compromisso PAC207684/2013, firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Valor total de R\$ 38.575,53. Prazo de execução: 60 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod207613

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) LOCALIZADAS NA REGIÃO GEOGRÁFICA SUDOESTE PARANAENSE.

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis e normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e mão de obra para manutenção de máquinas pesada, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 03/11/2016 às 10:00 (dez horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 17 de outubro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarada FRACASSADA, ante a inabilitação da única proponente, o certame referente ao Edital da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para arbitragem 15º Campeonato Municipal De Futebol De Campo 2016.

Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 17 de outubro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2016

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 034/2016
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	D' CARLOS PROJETOS TECNICOS E ASSESSORIA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de arborização urbana de Cruzeiro do Iguaçu – que compreenda todas as etapas como: diagnostico, audiência pública, leis e outras etapas necessárias.
VALOR:	R\$15.000,00 (quinze mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA:	31/12/2016.
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 062 - PREGÃO Nº 062/2016

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção de poços artesianos no município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	339039.000000 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 063 - PREGÃO Nº 064/2016

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	SERGIO TARTAS & CIA LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos (Revista ABC Farma) para uso no ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL:	R\$16.332,37 (dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	339030.0000 – Material de consumo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

163062300

<http://amsop.dioems.com.br>